

INDICADOR RS 3	
Indicador	Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados.
Tipo de Indicador	Estadual
Diretriz Estadual	Diretriz 1 do PES 2016-2019: Qualificação da Rede de Atenção à Saúde consolidando a regionalização da saúde; Objetivo 6 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde; Meta 13. Ampliar as Investigações dos Óbitos por Acidentes de Trabalho de 20% para 100%.
Objetivos e Relevância do Indicador	<p>A expressão de maior gravidade do acidente de trabalho é a morte do trabalhador. Existe impacto social na família e na comunidade, e impacto financeiro em toda a sociedade. Os óbitos de trabalhadores são passíveis de prevenção, e são indicadores de condições de risco no trabalho que precisam ser eliminadas. A investigação de cada um deles impõe-se a fim de que se corrijam as condições que os ocasionaram e seja evitado ocorrência de novos casos.</p> <p>Foi assinado Termo de Cooperação Técnica TCT nº 029/2015, entre a SES e o MPT-RS, onde na cláusula segunda, dos objetivos, no item 2.4. está organizar, estruturar e manter Comissão Estadual de Investigação de Óbitos Relacionados ao Trabalho, com a participação de todas as instituições com interface no processo. Para tanto é fundamental a pactuação deste indicador.</p> <p>O Município de Ocorrência de Acidente, promoverá num prazo de 90 dias da data do óbito, investigação de todos os óbitos relacionados ao trabalho detectados pela análise sistemática mensal do Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador (SIST), do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), determinando intervenção nos fatores que causaram o evento. As investigações dos óbitos devem ser realizados de acordo com o fluxo estabelecido no Protocolo Técnico de Investigação de Óbito Relacionado ao Trabalho no Rio Grande do Sul, disponível na página da SES.</p>
Método de Cálculo	<p>Método de cálculo municipal, regional e estadual: Numerador: Número de óbitos relacionados ao trabalho investigados em determinado local e período de ocorrência do caso. Denominador: Número total de óbitos relacionados ao trabalho notificados em determinado local e período de ocorrência. Fator de multiplicação: 100 Unidade de Medida: Percentual</p>
Observações e Limitações	<p>A investigação dos óbitos pode envolver vários municípios, mas deve ser realizada pelo município onde ocorreu o acidente. Entretanto, deverá ser apoiada pelo município onde está o local de trabalho, de residência da vítima, de atendimento e pelo município onde ocorreu o óbito. Os município para realização da investigação terá o apoio técnico da CRS e do CEREST/UREST.</p>
Fonte	<p>Os dados serão obtidos da análise sistemática mensal do:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador (SIST), • Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), • Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)

Periodicidade dos dados para monitoramento e avaliação	A investigação deve ocorrer no prazo de 90 dias da data do óbito, realizada pelo Município de Ocorrência do Acidente. O monitoramento e avaliação das investigações deverão ocorrer quadrimestralmente, conforme RDQA (Portaria MS nº 2135/2013).
Responsável pelo Monitoramento	DVST/ Fábio Binz Kalil / fabio-kalil@saude.rs.gov.br/ 51-3901 1145

SÉRIE HISTÓRICA

ANO	2012	2013	2014	2015	2016
NOTIFICAÇÕES	245	291	235	309	301
INVESTIGAÇÕES	17 (6,93%)	16 (5,50%)	12 (5,10%)	91 (29,45%)	56 (18,06%)

META 2017-2019

ANO	2017	2018	2019	2020	2021
META	100%	100%	100%	100%	100%